



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: - <https://www.fnde.gov.br>

EDITAL Nº 2/2017

Processo nº 23034.034287/2017-36

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), criado pela [Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968](#), alterada pelo [Decreto-Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969](#), inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, com sede em Brasília, Distrito Federal, aqui denominado simplesmente FNDE, estabelece e divulga as normas para o **Edital do Concurso Literário Faça Parte Dessa História**, sob o nº 2/2017.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste concurso a realização do Concurso Literário **Faça Parte Dessa História**, seleção e premiação de obras literárias inéditas escritas em língua portuguesa por estudantes de ensino fundamental e médio das escolas públicas do Brasil.

1.1.1. Por obras literárias inéditas, para efeitos desse edital, entendem-se aquelas que não tenham sido premiadas nem publicadas em parte ou em sua totalidade, compreendendo por publicação o processo de divulgação, edição e distribuição da obra literária em livrarias ou qualquer outro meio em suporte impresso ou eletrônico, mesmo que não possua número de registro no ISBN.

1.2. O presente Concurso, não subordina seus concorrentes, ou futuros contemplados, a qualquer pagamento ou vinculação com o consumo ou fruição de qualquer bem, direito ou serviço.

1.3. Ao presente Concurso aplicar-se-ão as regras da Lei nº 8.666/1993, quando cabíveis.

2. DO CONCURSO

2.1. Os livros e materiais didáticos, além de serem um material encaminhado às escolas com objetivo de facilitar a experiência didática-pedagógica, têm sua execução permeada por outros valores, que nem sempre são recebidos de forma consciente pelos estudantes, tais como: autonomia, diversidade, universalização do conhecimento, etc.

2.2. Para celebrar o aniversário de uma das mais relevantes políticas de estado do nosso país, é promovido o concurso literário entre os alunos da rede pública. Nesse momento de comemoração, é importante que nossa sociedade possa pensar a relação entre o estudante e o livro e, ainda, qual o papel do livro no desenvolvimento da nossa nação. A participação dos estudantes no concurso estimula a interação do público com os princípios não materiais que fundamentam a execução dos Programas.

2.3. O Objetivo do Concurso Faça Parte Dessa História é, em

comemoração aos 80 anos dos Programas do Livro, promover o envolvimento dos estudantes das escolas públicas na execução do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) bem como incentivá-los à prática literária.

2.4. O presente concurso compreende as seguintes etapas:

2.4.1. Inscrição;

2.4.2. Habilitação, de caráter eliminatório;

2.4.3. Seleção, de caráter meritório, classificatório e eliminatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente concurso estudantes devidamente matriculados em turmas de ensino fundamental e médio das escolas públicas do Brasil, desde que atendam as normas deste Edital e de seus anexos.

3.2. Candidatos menores de 18 anos a contar da data de abertura das inscrições, devem apresentar autorização de seu responsável legal (Anexo 1).

4. DA CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS

4.1. As obras de literatura poderão ser inscritas nos seguintes gêneros literários:

4.1.1. poema;

4.1.2. conto, crônica, novela, teatro, texto da tradição popular;

4.1.3. romance;

4.1.4. memória, diário, biografia, relatos de experiências;

4.1.5. história em quadrinhos

4.2. A obra literária deve ser apresentada com texto em língua portuguesa, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras e ressalvas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas unicamente por meio eletrônico, em www.fnnde.gov.br.

5.2. O período de inscrição inicia-se em 15 dezembro de 2017 e encerra-se em 02 de março de 2018.

5.3. As obras deverão ser inscritas em apenas uma das categorias previstas, correspondentes à etapa de ensino cursada pelo candidato no momento de sua inscrição:

5.3.1. Anos Iniciais (1º ao 5º ano do ensino fundamental)

5.3.2. Anos finais (6º ao 9º ano do ensino fundamental)

5.3.3. Ensino Médio (1º ao 3º ano do ensino médio)

5.4. Cada candidato pode inscrever somente uma obra literária para seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato todas serão inabilitadas. Em casos de inscrição de uma mesma obra literária por candidatos diferentes ambos serão inabilitados. Serão, também, inabilitadas inscrições de obras não inéditas e as que tenham recebido qualquer outro tipo de patrocínio de instituições públicas e/ou privadas.

5.5. Após efetuar seu cadastro, o candidato deve inserir no sistema arquivo contendo a obra de literatura com a qual pretende concorrer ao concurso.

5.5.1. O arquivo inserido no sistema não deve conter assinatura, marca ou identificações de autoria no corpo do texto.

5.5.2. Os arquivos inseridos sem conteúdo válido, ou vazio, será eliminado do concurso.

5.6. Somente a confirmação do envio do arquivo contendo a obra literária caracteriza a inscrição no Concurso.

5.7. A formalização da inscrição do candidato implica a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A homologação será realizada pelo FNDE, por meio de análise do cadastro e das obras inseridas no sistema.

6.1.1. Os dados pessoais cadastrados no momento da inscrição serão verificados junto às secretarias de educação, a fim de confirmar se correspondem à etapa de ensino e escola em que o candidato encontra-se efetivamente matriculado.

6.1.2. Caso haja divergência entre os dados cadastrados na inscrição e a matrícula, o candidato será eliminado do concurso.

6.1.3. Caso os arquivos inseridos no momento da inscrição não apresentem conteúdo válido ou caso não haja conteúdo, o candidato será eliminado do concurso.

6.2. Serão consideradas homologadas apenas as obras dos candidatos cujas redes de ensino tenham realizado cadastro do coordenador do livro por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf6YfLdrZlQLpNgBMPZgRdVyHr9FJelah8qJg-XBb2kdaE9TQ/viewform?c=0&w=1>, até o dia 02 de março de 2018.

6.3. O resultado da homologação será divulgado até o dia 16/03/2018, no site www.fnde.gov.br.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O concurso será organizado por uma Comissão Organizadora, formada por servidores do FNDE, nomeada por meio de Portaria específica.

7.2. Para fins de avaliação das obras, será montada uma Comissão Técnica Avaliadora, composta por especialistas na área de Letras e Literatura, designada pelo Ministério da Educação.

7.3. As obras serão avaliadas segundo os seguintes critérios de seleção:

7.3.1. Criatividade: as obras devem apresentar soluções estéticas inovadoras e histórias que convidem à reflexão;

7.3.2. Comunicabilidade: obras devem ser apresentar clareza e objetividade no texto;

7.3.3. Originalidade: serão valorizadas as obras que apresentem originalidade. As temáticas não devem cair em clichês e chavões típicos de cada gênero. Os textos devem evitar temas banais e redundantes;

7.3.4. Valorização da cultura brasileira: serão valorizadas as obras que exaltem elementos da cultura brasileira;

7.3.5. Elaboração estética do texto: serão avaliadas as qualidades textuais básicas e o trabalho estético com a linguagem. As obras devem apresentar escolhas conscientes e domínio do autor sobre o gênero, a linguagem e a técnica literária. Devem apresentar desenvolvimento temático adequado, lógico e compreensível. Será observada a adequação da linguagem da obra à categoria e escolaridade para qual a obra foi inscrita. O produto final deve apresentar coesão estrutural e demonstrar o domínio da estrutura do gênero escolhido. No

caso das histórias em quadrinhos será considerada como critério preponderante a relação entre texto e imagem e as possibilidades de leitura das narrativas visuais;

7.3.6. Riqueza Temática: serão selecionadas obras com temáticas diversificadas, de diferentes contextos sociais, culturais e históricos. Essas obras deverão estar adequadas à faixa etária dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio;

7.4. Não serão selecionadas obras que apresentem moralismos, preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer ordem, ou conteúdo que fira os direitos humanos. Da mesma forma, não serão selecionadas obras que apresentem didatismos, que contenham teor doutrinário, panfletário ou religioso.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do concurso será divulgado até o dia 01/06/2018, no site www.fnde.gov.br.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Os prêmios serão patrocinados pelos parceiros e distribuídos da seguinte forma:

9.2. Para todos os Participantes que foram aprovados na fase eliminatória serão distribuídos certificados de participação;

9.3. Para os três finalistas de cada uma das categorias, viagem de visita à bienal do livro de 2018 e acompanhamento à produção e distribuição do livro didático, em São Paulo/SP, e um acervo de livros literários;

9.4. Para o terceiro lugar de cada uma das categorias, um tablet;

9.5. Para o segundo lugar de cada uma das categorias, um notebook;

9.6. Para o primeiro lugar de cada uma das categorias, um tablet, um notebook e uma viagem internacional para conhecer a maior feira de livros do mundo, a Frankfurter Buchmesse (Feira do Livro de Frankfurt).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Com base no disposto no § 2º do art. 8º do Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, as obras premiadas no concurso, tendo em vista a etapa de avaliação já realizada, serão consideradas pré-aprovadas para inscrição em editais para aquisição de livros literários posteriores, desde que a natureza da obra ganhadora (gênero literário da obra e categoria de inscrição do candidato) corresponda ao objeto do edital de aquisição.

10.2. Os direitos autorais das obras inscritas neste concurso permanecem sendo exclusivos de seus autores, que podem livremente optar por publicá-las em qualquer editora.

10.3. As obras vencedoras, caso venham a ser publicadas, deverão conter referência do prêmio recebido neste Concurso. Além disto, sempre deve constar em qualquer suporte de divulgação da obra literária premiada a referência da premiação obtida, assim como a identificação visual do Concurso, por meio do selo de identificação.

10.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

10.5. O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto ao FNDE até a concessão do prêmio.

10.6. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No

caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.7. É vedada a participação de candidato que possua parentesco ou relação próxima com qualquer pessoa envolvida na organização e execução das fases deste concurso.

10.8. É de competência da Comissão Organizadora do FNDE a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

11. CRONOGRAMA

11.1. O cronograma estimado de realização do concurso é:

Atividade	Período
Inscrição	15/12/2017 a 02/03/2018
Homologação das inscrições	16/03/2018
Avaliação das obras	16/03/2018 a 31/05/2018
Resultado final	01/06/2018

12. DOS ANEXO

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexo:

12.1.1. Autorização do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **WILSON APARECIDO TROQUE, Coordenador(a)-Geral dos Programas do Livro**, em 25/10/2017, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FERNANDO UCHOA COSTA NETO, Diretor(a) de Ações Educacionais**, em 25/10/2017, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 25/10/2017, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_extemo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_extemo=0, informando o código verificador **0627728** e o código CRC **7D58CD41**.

ANEXO AO MINUTA DE EDITAL

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS NO
CONCURSO LITERÁRIO**

FAÇA PARTE DESSA HISTÓRIA

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob n. _____,
residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro
_____, cidade _____, UF _____ telefone
_____, na condição de () pai () mãe () tutor(a) ou responsável ()
do(a) menor: _____,
(nacionalidade) _____, nascido em __/__/__, autorizo a
sua participação no Concurso Literário Faça Parte Dessa História e declaro
aceitação plena das exigências de seu Regulamento.

Data

Assinatura